EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 114(45)/2026

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ – USAG 925973

OBJETO:

CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO COM A FINALIDADE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DESTINADO À IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE AERONAVES - PAA NOS AEROPORTOS DO ESTADO DO PIAUÍ

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/12/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR RETORNO ECONÔMICO (PARAMETRIZADO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR SOB A MESMA RUBRICA, ONDE O PERCENTUAL OFERTADO PELO LICITANTE SERÁ INTERPRETADO EXCLUSIVAMENTE COMO ÁGIO SOBRE O VALOR MÍNIMO DE OUTORGA ESTIPULADO NO EDITAL).

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA,

PROCESSO Nº 00319.007338/2025-75- SETRANS/PI

O Estado do Piauí por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR OFERTA POR LOTE, regida pela Lei nº 14.133, Lei nº 7.565/86, Lei nº 8.987/1995 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO, DA SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA, DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.1. A SETRANS informa a todos os interessados que pretende disponibilizar, por meio de contrato de uso de área, a "CONCESSÃO DE USO A TITULO ONEROSO DE ÁREA DESTINADO À IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE AERONAVES - PAA NOS AEROPORTOS DO ESTADO DO PIAUÍ", sendo os municípios:

-LOTE I -Picos

-LOTE II- Bom Jesus

-LOTE III- São Raimundo Nonato

-LOTE IV - Barra Grande

-LOTE V- Floriano

-LOTE VI- Uruçuí

-LOTE VII- Oeiras

-LOTE VIII- Corrente

-LOTE IX- Piracuruca

-LOTE X -São João do Piauí

1.2 Situação Física da Área: Serão identificadas as áreas localizadas na área operacional dos Aeroportos a dimensão em metros quadrados (m²), destinados à implantação da atividade de Posto de Abastecimento de Aeronaves - PAA.

1.2.1. A área objeto desta concessão onerosa, atualmente encontra-se desocupada conforme pode ser verificado no Plano de Distribuição de Áreas Operacionais dos Aeroportos;

1.2.2. Os investimentos necessários à implantação, operação e manutenção do PAA serão realizados às expensas da concessionária, considerando-se sua recuperação mediante a exploração econômica do empreendimento durante a vigência contratual.

1.2.2.1 No término normal da concessão, os bens classificados como reversíveis serão incorporados ou entregues ao patrimônio público, nas condições estabelecidas no contrato, sem indenização pelos investimentos cuja recuperação tenha sido prevista para o prazo contratual.

1.2.2.2 Na hipótese de extinção antecipada por motivo não imputável à concessionária, será assegurada a indenização da parcela dos investimentos vinculados a bens reversíveis que ainda não tenha sido amortizada ou depreciada, observados os critérios contratuais e a legislação aplicável.

1.2.2.3 Serão elegíveis à indenização os investimentos que, cumulativamente:

I — tenham sido efetivamente realizados e comprovados;

II — sejam necessários ao cumprimento do objeto contratual;

III — estejam vinculados a bens classificados como reversíveis e registrados no inventário patrimonial;

IV — tenham sido executados em conformidade com o projeto e com as obrigações contratuais, mediante aprovação prévia quando exigível; e

V — não tenham sido recuperados por amortização, depreciação, indenização anterior ou outro mecanismo de recomposição referente ao mesmo investimento.

1.2.2.4 A apuração observará metodologia previamente estabelecida no contrato, considerando o investimento comprovado, sua atualização monetária e as parcelas já amortizadas ou depreciadas, sem dupla dedução da mesma parcela ou duplicidade de compensação.

1.2.2.5 A indenização será apurada em processo administrativo específico, mediante avaliação técnica e contábil, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.2.2.6. Não serão indenizados, com fundamento nesta cláusula, bens removíveis que permaneçam de propriedade da concessionária, investimentos integralmente recuperados ou despesas decorrentes dos riscos ordinários assumidos pela concessionária.

1.2.2.7. Investimentos adicionais exigidos ou aprovados pelo Poder Concedente que não possam ser recuperados no prazo contratual remanescente deverão ter seu tratamento econômico definido previamente, inclusive quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e à eventual parcela indenizável.

1.2.2.8 O contrato disciplinará a forma e o prazo de pagamento da indenização e as condições de transição, observando a legislação aplicável e a continuidade do abastecimento.

1.2.2.9 A realização dos investimentos ordinariamente previstos não implicará redução automática da outorga. Eventual recomposição dependerá das hipóteses previstas no contrato e na matriz de riscos.

1.3 Utilização da Área:

1.3.1 A Concessionária utilizará a área licitada exclusivamente para exploração da atividade citada no subitem 1.1 deste Edital.

1.3.2 A SETRANS vedará, a seu critério, a prestação de serviços, venda ou exposição de produtos, considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da licitação;

1.3.3 A área objeto da presente licitação será entregue ao Concessionário nas condições que se encontra. As adequações necessárias à exploração do ramo de atividade objeto desta licitação deverão ser submetidas à aprovação da SETRANS, correndo as despesas decorrentes por conta do Concessionário;

Nota: De acordo com as características da área e as adequações pretendidas, poderá haver a necessidade de licenciamento ambiental, autorização prévia da ANAC, aprovação dos projetos por parte do Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e saneamento básico, entre outras exigências. A responsabilidade dessas autorizações/aprovações e todas as despesas delas decorrentes correrão por conta do Concessionário.

1.3.3.1 A partir da data de recebimento do projeto, a SETRANS terá um prazo de até 30 (trinta) dias para a sua análise e para a emissão de Relatório de Acompanhamento Técnico - RAT. Caso não haja ressalvas ao projeto, o RAT conterá a notificação de “VISTO” de projeto;

1.3.4. Caso haja ressalvas ao projeto, cabe ao Concessionário a execução das adequações necessária nos mesmos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do Relatório de Acompanhamento Técnico – RAT, enviado pela SETRANS;

1.3.5 A partir da data de recebimento do projeto com as adequações contida no RAT, a SETRANS terá um prazo de até 30 (trinta) dias para a sua reanálise e a emissão de novo Relatório de Acompanhamento Técnico – RAT.

1.3.6 Verificados os projetos e esses atendendo aos requisitos mínimos apresentados, em atendimento aos subitens anteriores deste Edital, a SETRANS fornecerá documento de liberação da área, que autoriza as instalações necessárias, que deverão ser executadas pelo Concessionário, às suas expensas e responsabilidade, sob

orientação da Superintendência de Serviços de Engenharia, e obedecendo rigorosamente aos prazos e projetos vistados.

NOTA: Juntamente com os projetos, o Concessionário deverá apresentar as autorizações/alvarás e toda documentação referente a todos os serviços/equipamentos previstos para a execução da obra. As orientações sobre o modo de apresentação da documentação serão repassadas pela SETRANS na reunião que trata o subitem 1.3.4.1.

1.3.7 A concessionária deverá executar e concluir as obras e instalações necessárias à implantação do Posto de Abastecimento de Aeronaves — PAA no prazo de até 180 dias (cento e oitenta) dias corridos, contado da disponibilização da área e da liberação para início das obras, após aprovação dos projetos e obtenção das licenças e autorizações legalmente exigíveis (ANAC, Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e saneamento básico, órgãos ambientais, entre outros);

1.3.7.1 Os períodos destinados à elaboração e aprovação dos projetos e à obtenção das licenças e autorizações não integram o prazo de execução das obras.

1.3.7.2 Eventuais impedimentos ou atrasos não imputáveis à concessionária deverão ser formalmente registrados e avaliados pela Administração para adequação do cronograma, conforme o contrato e a matriz de riscos.

1.3.8 Cabe ao Concessionário comunicar de imediato à Setrans, a conclusão da obra/serviços de adequação.

1.4 . O Edital e seus Anexos poderão ser retirados:

a) sem ônus, no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no endereço, https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ , basta filtrar pelo órgão SETRANS

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1. A Licitação, na forma eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, no portal https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp

2.2. **No dia 30 de dezembro de 2026, às 10:00 horas, no sistema eletrônico**

2.3. A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, Lei nº 7.565/86, Lei nº 8.987/1995 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas demais legislações pertinentes, aplicando-se, subsidiariamente, as normas de direito público

3.2 Modalidade de licitação: Art. 28, II Lei n. 14.133/21

3.3 Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma ELETRÔNICA, a ser realizada no https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp

3.4 Regime de Contratação: A contratação consiste em concessão onerosa de uso de bem público, remunerada mediante pagamento de outorga mensal.

3.5 Critério de julgamento: Maior OFERTA POR LOTE –art. 15, II da Lei 18.987/1995

3.6 Modo de disputa: ABERTO

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

4.1.1. Os interessados devem providenciar cadastro e senha no sistema: https://www.gov.br/compras/pt-br

4.2. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Será permita a participação de empresas em consórcio, que deverão ser observadas as seguintes normas:

4.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que será representante das consorciadas perante a Administração.

4.3.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.3.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, poderá haver um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido abaixo:

4.3.3.1 Não haverá acréscimo quanto aos requisitos de habilitação econômico-financeira para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme justificativa constante nos autos.

4.3.4. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.3.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

4.3.6. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.3.1.

4.4. Não poderão participar desta licitação:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.11. Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.4.12. Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11. Não será permitido de participação de cooperativas no certame.

5. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1 Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação da SETRANS, nomeada na Portaria nº 07/2026, pelo sistema https://www.gov.br/compras/pt-br

5.2 O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e seus lances;

5.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A licitante deverá encaminhar sua **Proposta de Preços com o valor MENSAL**, na Moeda Real, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

até a data e hora marcadas para abertura da sessão, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema:

7.1.1 prazo de validade da proposta de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data de que trata o subitem **2.2** deste Edital;

7.1.1.1 caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma;

7.1.1.2 a critério da licitante este prazo poderá ser estendido. No entanto, a ocorrência desta hipótese não propiciará a esta, qualquer vantagem sobre as demais licitantes;

7.2 A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;

7.3 Os valores estimados para o objeto desta licitação, será aplicado sobre o mensal de preço fixo, correspondem a:

a) Preço Mensal Mínimo - R$ 2.834,00 (dois mil oitocentos e trinta e quatro reais) por lote;

b) O valor final a ser pago pela concessionária em favor da SETRANS/PI será calculado pela seguinte fórmula:

b.1) **Valor mensal do aluguel = valor mínimo do TR + Ágio ofertado no sistema**

7.3.1 Na hipótese de rescisão unilateral do contrato por descumprimento de obrigações contratuais e/ou legais imputado ao concessionário, não haverá restituição de qualquer valor recebido pela concedente a título de adicional de preço fixo;

7.4 A Proposta de Preços Mensal deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8. DA ABERTURA, DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 No dia e horário definidos neste Edital e no Sistema, a Agente de

Contratação abrirá a sessão pública no sistema https://www.gov.br/compras/pt-br e procederá a abertura e verificação da Proposta quanto às especificações e demais exigências deste Edital e seus Anexos.

8.2 Observado o estabelecido no subitem precedente deste Edital, será desclassificada, motivadamente, a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3 A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

8.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão, sendo que somente essas participarão da fase de lances;

8.5 a Proposta que atender ao critério demonstrando o maior retorno econômico a administração pela concessão das áreas para instalação dos postos

8.5.1 nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem **8.11** deste Edital.

8.6 A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SETRANS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.7 Classificadas as propostas, a Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.8 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.9 Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema.

8.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor

da sala, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

8.10.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem **8.10** serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.11 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.12 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes.

8.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Agente de Contratação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou dos procedimentos constantes do subitem precedente, se for o caso, a Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos.

8.15 Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá, juntamente com a sua documentação, comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial.

8.16 No caso de desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.17 Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da licitação, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

8.17.1 A Agente de Contratação irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

8.18 No julgamento das propostas, a Agente considerará vencedora a licitante ofertar o maior valor em relação ao Preço Mensal por lote, respeitando a importância mínima estabelecida no Edital e desde que observados os requisitos de habilitação;

8.19 Os interessados poderão apresentar propostas para um, vários ou todos os lotes, conforme sua capacidade e interesse empresarial, não sendo exigida participação conjunta, para cada lote, a proposta deverá conter: o aeroporto e a identificação da área concedida, o valor mínimo mensal da outorga mensal e valor referência para 12 (doze) meses, correspondente a multiplicação da outorga mensal mínima por 12 (doze) meses

8.20 A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for sua decisão.

8.20.1. A agente de contratação comunicará formalmente esse ato às licitantes.

8.21 Não será aceita a Proposta de Preços que apresentar valor mensal (após a fase de lances) inferior ao mínimo estabelecido neste Edital ou com valor manifestamente inexequível, assim considerado aquele que, em comparação aos preços de mercado, não venha a ter demonstrada sua viabilidade ou não comprove, através de documentação, que o preço proposto é aplicável à execução do objeto licitado, durante o prazo de vigência contratual.

a) para os efeitos do disposto no subitem **9.21**, poderão ser consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores ultrapassem a média aritmética dos valores das propostas classificadas no certame e da estimativa da Setrans acrescido de 50% (cinquenta por cento), calculado pela seguinte fórmula:

$$\underline{Fexeq.} = \underline{(p1 + p2 + pn\ldots + pproposto)} \times \underline{1,5}^{n+1}$$

Onde:

Fexeq. = Valor limite que será exigida a declaração P_1 = Preço do Licitante 1

P_2 = Preço do Licitante 2

P_n = Preços dos Licitantes que apresentarem propostas válidas $P_{propostos}$ = Preço estimado pela SETRANS pela concessão

n = número de Licitantes que apresentaram propostas válidas.

b) das licitantes que podem ter suas propostas consideradas manifestamente inexequíveis, na forma da alínea "a" deste subitem, para classificação das propostas, será exigida a declaração constante do **Anexo III**.

8.22 Se a proposta ou lance de maior valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa a agente de contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, e definido o resultado do julgamento, a SETRANS deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.2 A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer abaixo do orçamento estimado.

9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4 Se depois de adotada a providência referida no subitem **10.2** não for obtido valor igual ou superior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

9.5 Sendo aceitável a oferta de maior preço, será verificado o atendimento

das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado;

10. DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitar-se no certame, a licitante vencedora na fase de lances deverá satisfazer os requisitos constantes no subitem **10.2** e, ainda, apresentar os seguintes documentos:

a) Carta de apresentação da Proposta de Preços ajustada ao valor final arrematado na fase de lances, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações (modelo - **Anexo I**):

a.1) Preço mensal;

a.2) Preço global;

a.3) Prazo de validade da proposta;

a.4) Indicação do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato.

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo

Anexo VI;

c) Carta de apresentação dos Documentos de Habilitação, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações (Modelo - **Anexo II**):

c.1) Relação dos Documentos de Habilitação;

c.2) Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação;

c.3) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a

partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c.4) declaração da licitante de que seus diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da SETRANS e de que a licitante não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no subitem **4.4** do Edital.

d) Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial, se for o caso;

e) Atestado de visita dos Aeroportos, em nome da licitante, de que, por intermédio de seu preposto, visitou os locais objeto da concessão, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente no negócio, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.2 deste Edital;

e.1) Para visita ao local da concessão de uso de área, a licitante deverá procurar a SETRANS, através do email: cplsetranspi@gmail.com

e.2) a empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar a atividade, bem como, se for o caso, as adequações necessárias na área sob concessão para o pleno desenvolvimento da mesma, em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

f) Comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Essa exigência deverá ser atendida através da apresentação do Contrato Social da licitante ou de cópias de documentos expedidos pelo estabelecimento da própria licitante, tais como: notas fiscais, faturas, contratos firmados com terceiros, etc.

f.1) caso a empresa licitante já possua contrato com a SETRANS para a mesma atividade do objeto da presente licitação, sem prejuízo às demais cláusulas do Edital, o mesmo poderá ser apresentado para atendimento à alínea “f” do subitem 11.1;

f.2) Caso a licitante seja franqueada de outra empresa, ou ainda, apresente Acordo Operacional emitido pela franqueadora, declarando que, caso a licitante vença a licitação firmará contrato de franquia com a mesma, poderá valer-se da experiência da mesma (Franqueadora), apresentando, nesse caso, a comprovação exigida na alínea "f" deste subitem, em nome desta última. Deverá, ainda, apresentar o seu Contrato Social (licitante) para comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação.

10.2 A comprovação do cumprimento pela licitante que tiver ofertado o maior preço das exigências poderá ser feita das seguintes formas**:**

10.2.1 empresas inscritas no Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta *"on line",* ao CADUF, da HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante durante a audiência pública de abertura da licitação[1]:

10.2.1.1 Qualificação econômico-financeira será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá comprovar capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estabelecido para o respectivo lote;

10.2.1.2 Os valores mínimos serão definidos e justificados individualmente por aeroporto, considerando as obrigações e os investimentos associados a cada concessão, observados os limites legais aplicáveis

10.2.1.3 Quando a licitante for vencedora em mais de um lote e estiver sujeita à comprovação do capital mínimo, deverá atender ao somatório de valores exigidos para os lotes que assumirá. Os índices contábeis não serão multiplicados pela quantidade de lotes

10.2.1.4 O Edital estabelecerá previamente a ordem de verificação dos lotes para os casos em que o patrimônio líquido comprovado seja suficiente apenas para arte das contratações, vedada a definição desse critério após o conhecimento das propostas.

10.2.2 As empresas não inscritas Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF deverão fazer a comprovação mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a.1) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores; (art. 983 do Código Civil)

a.3) inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) certidão negativa de falência, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;

b.2) balanço do último exercício social, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um

inteiro), a licitante deverá comprovar capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estabelecido para o respectivo lote

c) REGULARIDADE FISCAL

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional compreendendo os seguintes documentos:

c.2.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

c.2.1.1) a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.821, de 17 de outubro de 2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea “c.2.1”, desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê o Ministério da Fazenda/MF, na Portaria MF n. 358, de 5 de setembro de 2014 (publicada no DOU de 9 de setembro de 2014).

c.3) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.

10.2.3. A validade das Certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômica-Financeira e da Regularidade Fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo da validade, a SETRANS convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

10.2.4 Caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

10.2.5 Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas na alínea "c" do subitem **10.2.2** deste Edital;

10.2.6 Em quaisquer das situações estabelecidas nos subitens **10.1** e **10.2** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a Comissão poderá fazer consulta por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação.

10.3 Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:

a) caso não esteja inscrita no CADUF ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem **10.2.2** deste Edital, após declarada vencedora na etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

c) a não regularização da documentação no prazo previsto na alínea precedente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à SETRANS convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecidos os critérios de habilitação, para assinar o Termo de Contrato, ou revogar a licitação.

10.4 A Agente de Contratação, após atendimento aos procedimentos constantes do item **9** deste edital, procederá o que se segue:

a) consulta "*on line*", por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira da licitante vencedora na fase de lances, no CADUF, quantas vezes forem necessárias até o encerramento da sessão, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da SETRANS no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem **10.2.1** deste Edital;

b) solicitação à licitante vencedora na fase de lances, por meio do sistema eletrônico, do envio dos documentos exigidos para habilitação listados no subitem **10.1**, subitem **10.2.2,** no caso de licitante não inscrito no CADUF, bem como documento que comprove seu enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, se for o caso e, ainda, o envio da declaração de "validação de exequibilidade de proposta", conforme modelo no **Anexo III**, caso a proposta da vencedora tenha sido considerada manifestamente inexequível, na forma do subitem **8.21**, alínea "a".

c) consulta por meio eletrônico INTERNET da real situação da(s) certidão(ões), na situação prevista no subitem **10.2.6** deste Edital;

d) requerer por meio do sistema à(s) vencedora(s) da etapa de lances – Arrematante(s),o encaminhamento via e-mail (digitalizado), da(s) Planilha(s) de Preços, ajustada(s) ao(s) novo(s) valor(es) unitário e global final ofertado(s) na fase de lances, juntamente com os documentos exigidos nos itens **7, 8** e **10** deste Edital, no prazo de até 4 (quatro) horas, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas destes documentos, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.4.5 os documentos deverão ser protocolados no seguinte endereço: protocolo.setrans@setrans.pi.gov.br

10.5 No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos citados no subitem precedente, sem as justificativas aceitas pelo o Presidente da Comissão, ou na hipótese de apresentação destas em desacordo com as exigências previstas neste Edital e seus Anexos, a licitante estará sujeita às penalidades contidas no item **16** deste Edital;

10.5.5 ocorrendo a hipótese prevista no subitem **11.5** deste Edital, a Agente de Contratação poderá convocar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o contrato, desde que atendidas as condições habilitatórias e realizada negociação.

10.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto nos subitens 10.3, 17.5, 17.6, 17.7, 17.8 e 17.9 deste Edital, a Agente de Contratação declarará a licitante inabilitada.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

d.1) Deverá apresentar projeto executivo de implantação do Posto de abastecimento de aeronaves-PAA referente ao respectivo lote acompanhado pelo Alvará de Construção emitido pelo município competente, bem como ART emitida por profissional habilitado

d.2) Comprovante de inscrição no CNPJ contendo atividade econômica CNAE compatível com o objeto da concessão

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

11.1 Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via *e-mail*: cplsetranspi@gmail.com, ou por correspondência dirigida à Comissão de

Licitações, Av Pedro Freitas s/n Bloco G, 1º andar, Bairro São Pedro, Teresina/PI, no horário 07:30 a 13:30 de 2ª a 6ª feira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todas as empresas adquirentes deste Edital e disponibilizados nos *sites* do Tribunal de Contas do Estado do Piauí

11.2 A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico cplsetranspi@gmail.com até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação;

11.2.1 apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada, em até 3 (três) dias úteis, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura das Propostas.

11.2.2 a impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, encaminhar sua proposta por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

11.3 Divulgada a decisão da Comissão, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da declaração do vencedor.

11.3.1 Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes poderão, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

11.3.2 É assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.3 A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

11.3.4 Manifestada a intenção de recorrer, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, se assim desejarem, apresentar contrarrazões em igual prazo, contudo a partir

do término da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.5 Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.3.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3.7 O recurso poderá ser interposto via mensagem eletrônica, dentro do prazo regulamentar, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores da data da sessão.

11.3.8 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para o endereço eletrônico indicado no subitem **12.1**.

11.3.9 Na fase recursal serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas ou lances e à habilitação do vencedor.

11.4 Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios.

11.4.1 Será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo.

11.5 Os recursos não terão efeito suspensivo.

11.5.1 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a

pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

11.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.9 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.

11.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11.10.1 Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dias úteis.

11.11 Nos casos de anulação ou revogação do procedimento licitatório, observado o §3º do Art. 71 da Lei 14/133/21 será garantido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação para contraditório e ampla defesa.

12. DO PRAZO CONTRATUAL

12.1 . O prazo contratual será de 300 (trezentos) meses, conforme vigência constante da folha de rosto do contrato, e não poderá ser prorrogado

12.1.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela licitante adjudicatária, da convocação formal que será feita pela SETRANS, por meio de ofício.

12.1.1.1. O prazo fixado no subitem 12.1.1 poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela SETRANS;

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos mensais, RESPEITADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, serão efetuados nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato de Concessão de uso de área que representa o **Anexo IV** deste Edital.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 Os valores contratuais serão reajustados a cada período de **12 (doze)** meses, pela variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

14.1.1 Na falta do INPC – IBGE, Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a SETRANS adotará outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

14.2 No caso de sobrevir norma regulamentar alterando a periodicidade de reajuste do preço mensal, o contrato a ser firmado com a licitante vencedora se adaptará, de pronto, independentemente de formalização de Termo Aditivo, à nova sistemática baixada;

14.3 O Edital e o contrato dele decorrente adequar-se-ão de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA

15.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais constantes em outras cláusulas e documentos integrantes deste Edital e seus Anexos, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a LICITANTE ADJUDICATÁRIA a:

15.1.1 Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo da contratação, apresentando, sempre que solicitado pela SETRANS, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal;

15.1.2 Providenciar, no prazo máximo de 1 (um) mês após a assinatura do Termo de Contrato e antes da ocupação e/ou de qualquer atividade na área concedida, Garantia de

Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global/anual (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

a.1) A Caução em dinheiro pode ser efetivada de depósito identificado em conta corrente específica, a critério da SETRANS. Conforme a opção definida pela SETRANS, o Contratado deverá proceder da forma especificada abaixo:

a.1.1) Pagamento de Boleto Bancário: solicitar ao Gestor do Contrato o Boleto Bancário para pagamento da Garantia Caucionária;

a.1.2) Depósito em Conta Corrente: o crédito na conta corrente da SETRANS pode ser efetuado das formas descritas abaixo, sendo que em qualquer caso o comprovante de depósito deve ser encaminhado ao Gestor do Contrato:

a.1.2.1) contratado correntista do Banco do Brasil: Efetuar depósito ou transferência (identificados) na conta corrente n. Banco: 001- BANCO DO BRASIL, Conta: 7335-0, Agência: 3791-5

a.1.2.2) contratado não correntista do Banco do Brasil: O crédito para a SETRANS poderá ser efetuado através de TED ou DOC para a conta corrente Banco: 001- BANCO DO BRASIL, Conta: 7335-0, Agência: 3791-5, de titularidade da SETRANS, CNPJ 08.809.355/0001-38

b) Fiança Bancária – **Anexo VII**;

c) Seguro-garantia de acordo com as disposições emitidas pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP, na Circular Susep n. 477, de 30 de setembro de 2013.

15.1.2.1 As modalidades previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser aceitas com vigência inferior à do contrato, por períodos anuais, devendo o concessionário mantê-las vigente, renovando-as periodicamente até o final da vigência contratual, sob pena de rescisão do contrato.

15.1.2.2 na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

15.1.2.2.1 número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;

15.1.2.2.2 objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

15.1.2.2.3 nome e número do CNPJ do SEGURADO (SETRANS)

15.1.2.2.4 nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

15.1.2.2.5 nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

15.1.2.2.6 cobertura para todas as obrigações previstas no contrato, inclusive as obrigações pecuniárias mensais, anuais etc).

15.1.2.3 As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a SETRANS como Segurada e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

15.1.2.4 Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA *pro rata tempore*, atualizado a partir da data de recolhimento à SETRANS, pela seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] x VP,$$

onde:

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

15.1.2.5 Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a CONCESSIONÁRIA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

15.1.2.6 Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária (**modelo Anexo VIII**);

15.1.2.7 Apresentar, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame, o contrato de Franquia ou o Acordo Operacional definitivo, se for o caso, que deverá ter validade igual ou superior ao prazo contratual estabelecido no subitem 12.1, antes da assinatura do Contrato.

15.2 É facultado à SETRANS, quando a adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução dos serviços e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem precedente, retornar à fase de julgamento das propostas para examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.3 Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações do Concessionário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

15.4 As demais especificações e condições contratuais encontram-se especificadas na MINUTA DE CONTRATO (**Anexo IV**)

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6. fraudar a licitação;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 12.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 16.1.3 e 16.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias

conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 12.10 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente Licitação, serão disponibilizados na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, acessada pelo endereço, https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_pr

oposta&pagina=1

a. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

b. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira junto ao CADUF, quando for o caso, pois a simples apresentação da proposta de preços e da documentação de habilitação submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

   i. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

c. A SETRANS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preços e da documentação de habilitação;

d. É facultado a agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta de preços ou da documentação de habilitação;

   i. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação ou à Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

e. A agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SETRANS ou, da Procuradoria do Estado;

f. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

g. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

h. No julgamento da habilitação e da proposta de preços, a agente de contratação poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

i. As licitantes intimadas para regularizar ou comprovar a sua situação deverão fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de exclusão do certame;

j. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo *e-mail*: cplsetranspi@gmail.com

k. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta de preços, deverá a licitante, independente de comunicação formal da SETRANS, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

l. A licitante que vier a ser contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Setrans, respeitando-se os limites previstos em lei;

m. A Setrans não assume perante terceiros qualquer obrigação relacionada com o Contrato resultante desta Licitação;

n. Os casos não previstos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Agente de Contratação ou pela autoridade competente;

o. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Estadual, Comarca de Teresina/PI, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Teresina(PI) 06 de Novembro de 2026.

Mayara Matos
Agente de Contratação
SETRANS/PI

Jonas Moura de Araújo
Secretário de Estado de Transportes do Piauí